
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 40, DE 9 DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre a vinculação administrativa dos cargos de Secretários Extraordinários.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos que envolvem a atuação dos ocupantes dos cargos de Secretários Extraordinários de Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Casa Civil da Governadoria do Estado responsável pela efetivação das despesas relativas a gastos com pessoal e encargos dos cargos de Secretários Extraordinários de Estado criados pela Lei nº 6.378, de 12 de julho de 2001.

Parágrafo Único Cabe à unidade administrativa da Casa Civil da Governadoria do Estado, a adoção dos procedimentos necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE MARÇO DE 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 31.872, de 10/03/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ